

LEI Nº 1.988, DE 11 DE MARÇO DE 2004 - Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 2.916,00

11/03/2004 | [Leis](#)

LEI Nº 1.988, DE 11 DE MARÇO DE 2004.

“ Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 2.916,00 ”.

LAURO LUIZ MARMILICZ, Prefeito Municipal de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial junto ao orçamento vigente, no montante de R\$ 2.916,00, obedecendo a seguinte classificação:

Órgão:03 - Administração Específica

Unidade Orçamentária:06 - Outras despesas com Educação

Função:12 - Educação

Subfunção:366 - Educação de Jovens e Adultos

Programa:0091 - Combate ao Analfabetismo

Projeto:1016 - Execução do Projeto Alfabetiza Rio Grande

Elemento:3.1.90.04.00.00.00 - Contratação por tempo Determinado

Valor: R\$ 2.916,00

Recurso:1.072 - Alfabetiza Rio Grande

Art. 2º: O crédito especial de que trata o artigo anterior desta Lei, será coberto pelos seguintes recursos:

I - REDUÇÃO DE DOTAÇÃO junto ao orçamento vigente, no valor de R\$ 1.458,00 (um mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais), na seguinte rubrica:

- - Manut. Gabinete do Prefeito e Central Controle Interno

3.3.90.30.00.00 .00 - Material de Consumo

II - Recursos oriundos de transferencia do Estado do Rio Grande do Sul, para Execução do Projeto “Alfabetiza Rio Grande” conforme convênio N.º 100120-19.00/03-7 no montante de R\$ 1.458,00 assinado entre o Estado e o Município de Guarani das Missões.

Art. 3º: Revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei N.º 1.980 de 20 de fevereiro de 2004, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES,
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, AOS 12 DE MARÇO DE 2004.

LAURO LUIZ MARMILICZ

PREFEITO

MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

EDUARDO WARPECHOWSKI

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO